LEI Nº 1.808, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Modifica o §2° do art. 5° da Lei 1.755, de 03 de abril de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O §2° do art. 5° da Lei 1.755, de 03 de abril de 2020, passa a conter a seguinte redação:

> § 2º As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo prazo inicial até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, por igual período, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como poderão ser extintas a qualquer tempo, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 21 de janeiro de 2021.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PUBLICADO
Em: 21 / 01 / 2021

Bruno Erickson Alves da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4226-1